



21 FEV 2020

09 10 min

Servidor (a)

REQUERIMENTO N. 0951/2020-

Requer da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente a realização de estudos sobre a viabilidade da Alteração de ZPA 1 oriundo do Riacho afluente da Lagoa da Sapiranga (Riacho da Levada) a fim de compatibilizá-la com o regular funcionamento dos comércios da Avenida Washington Soares que se encontram inseridos na aludida ZPA.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente a realização de estudos sobre a necessidade imediata de adequação dos limites da ZPA – 1 prevista no Anexo V da Lei Complementar 62, de 02 de Fevereiro de 2009, referente ao §2º do art. 61 da lei complementar nº 62/2009, pertinente ao Limite da Área de Preservação Permanente de Recursos Hídricos, Sub-Bacia: B5; Recurso Hídrico: Riacho afluente da Lagoa da Sapiranga (Riacho da Levada); Microbacia B-5.6; Malha 2016: 22-38 / 22-39, com os prédios comerciais que estão inseridos na Avenida Whasginton Soares e se encontram impossibilitados de regularmente se prestar ao seu papel funcional na cidade. Saliente-se ainda que a atual Lei Complementar 62, de 02 de Fevereiro de 2009 este ano completou uma década, perfazendo-se necessária sua atualização. Tanto o é, que o próprio executivo já noticiou na imprensa a intenção de atualizá-la¹. Contudo, urgem questões que não podem esperar a aprovação do novo Plano Diretor, tal como a se apresenta *in casu*. A ZPA que ora se pretenda atualizar urge a partir do riacho afluente da Lagoa da Sapiranga, Riacho da Levada, que transpassa a avenida Washington Soares. Todavia, naquela localidade há diversos empreendimentos comerciais, que devido ao riacho canalizado, encontram-se inseridos naquela ZPA, sendo obstaculizados ao seu regular funcionamento

1 <https://mais.opovo.com.br/jornal/reportagem/2019/07/17/plano-diretor---propostas-para-uma-decada-na-capital.html>



Câmara Municipal de Fortaleza

devido as limitações de expedição de alvará. A proteção ao meio ambiente é instrumento caro a sociedade, todavia deve ser ponderado a luz da razoabilidade e da necessidade de desenvolvimento econômico. Não é crível que imóveis construídos há décadas em uma das avenidas comerciais mais importantes da cidade venham ser impedidos do seu regular funcionamento devido a um pequeno córrego canalizado, no qual **não há qualquer área ambiental na realidade dos fatos que impossibilite o comércio daquela região.**

Dada a aprovação do Código da Cidade, Lei Complementar nº 270 de 02 de Agosto de 2019, há uma URGÊNCIA na análise dessa solicitação, motivo pela qual se requer que se consigne a urgência desse requerimento, com o retorno a este gabinete do respectivo protocolo deste requerimento.

Exm^a. Sra.

**MARIA ÁGUEDA PONTES DE CAMINHA MUNIZ,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE, AV.
DEPUTADO PAULINO ROCHA, 1343 – CAJAZEIRAS, FORTALEZA – CE,
608210-670.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2020.

**ODÉCIO CARNEIRO - Solidariedade
Vereador de Fortaleza**